

CHAMADA 001/2023/PPGMT**EDITAL INTERNO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PPGMT**

PROCESSO Nº 23106.028975/2023-14

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada 001/2023/PPGMT para a seleção de discentes do PPGMT para concorrer à renovação e concessão bolsas de Demanda Social da CAPES.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical, incentivando o desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos cursos de mestrado e doutorado.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Esta chamada possui como fonte de financiamento:

3.1.1. Bolsa Demanda Social da CAPES do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Universidade de Brasília, com a disponibilização de bolsa Demanda Social/CAPES para estudantes de mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o período de 24 meses, conforme normas vigentes; e bolsa para estudantes de doutorado no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais), para o período de até 48 meses, conforme normas vigentes.

4. DOS REQUISITOS**4.1. Dos discentes que pleiteiam primeira concessão de bolsa de Demanda Social**

4.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* em Medicina Tropical da Universidade de Brasília;

4.3. Estar elegível dentro dos seguintes critérios: Resolução de Renovação, Concessão e Revogação de Bolsas de Estudos - [RESOLUÇÃO Nº 0001/2022 PPGMT](#), da Resolução CEPE n. 044/2020, Portaria nº 76 - CAPES, de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq No. 1 de 15 de julho de 2010;

4.4. Possuir o registro ORCID que fornece identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, e vinculá-lo ao Currículo Lattes. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.5. Dos discentes que pleiteiam renovação da concessão da bolsa de Demanda Social

4.5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* em Medicina Tropical da Universidade de Brasília;

4.5.2. Estar elegível dentro dos seguintes critérios: Resolução de Renovação, Concessão e Revogação de Bolsas de Estudos - [RESOLUÇÃO Nº 0001/2022 PPGMT](#), da Resolução CEPE n. 044/2020, Portaria nº 76 - CAPES, de 14 de Abril de 2010 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq No. 1 de 15 de julho de 2010;

4.5.3. Possuir o registro ORCID que fornece identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e vinculá-lo ao Currículo Lattes. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES

5.1. Preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/VG05FqQjBj>, por meio do perfil pessoal do Microsoft Office 365/UnB,

anexando os devidos comprovantes

5.1.1. Os discentes não contemplados em razão de falta de bolsas, poderão ser beneficiados quando houver nova liberação/disponibilidade de bolsa, seguindo ordem classificatória definida pela Comissão de Bolsas do PPGMT.

5.2. Para a renovação de bolsa é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico com o envio do histórico escolar e a justificativa atualizada para manutenção. O não preenchimento ou a falta de algum dos documentos pode acarretar o cancelamento da bolsa.

6. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO BOLSAS DO PPGMT

6.1. A documentação encaminhada será analisada pela Comissão de Bolsas do PPGMT.

6.2. Serão avaliadas apenas candidaturas que apresentem documentação completa e conforme com as exigências desta Chamada.

6.3. O PPGMT divulgará a lista de prioridade, e, em caso de surgimento de novas bolsas de outras agências de fomento, seguirá a ordem classificatória de distribuição das bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Envio do formulário eletrônico de inscrição	até 28/03/2023 (23h59)
Divulgação da seleção interna preliminar	31/03/2023
Solicitação de recurso	03/03/2023 (até 12h00)
Divulgação da seleção interna final	04/04/2023 (23h59)
Envio da documentação para a implementação das bolsas	a partir de 05/04/2023

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Das bolsas de Demanda Social

8.1.1. A secretaria do PPGMT entrará em contato com o discente contemplado para preencher o formulário específico de cadastramento e o Termo de Compromisso que serão assinados via SEI/UnB pelo discente e pelo orientador(a), e posteriormente encaminhará a documentação ao DPG, responsável pelo cadastramento das bolsas.

8.1.2. Para recebimento da bolsa, é indispensável a indicação de conta em nome próprio do beneficiário, sendo o único titular da conta-corrente ativa.

8.1.2.1. Todos os bancos são aceitos, com exceção dos bancos digitais (como por exemplo, Nubank), por exigência da Capes.

8.1.2.2. Tampouco serão aceitas conta-salário ou a Conta Fácil do BB, por exigência da Capes.

8.1.2.3. Deve ser indicada conta-corrente de titularidade única do bolsista, não podendo ser do tipo conta-poupança ou conta conjunta, por exigência da Capes.

8.1.2.4. Se a conta for recente, pode ser necessário movimentá-la para a efetiva ativação da conta.

8.1.2.5. Contas bancárias do Banco Santander devem ser inseridas como são apresentadas no extrato bancário do correntista, ou seja, a partir dos algarismos 01, 02, 03 e 92 do início do número da conta, que significa que a conta é do tipo corrente.

9. RENOVAÇÃO E REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A observação dos dispostos na Resolução PPGMT 001/2022 define os critérios de Renovação, Concessão e Revogação de bolsas de estudo.

9.2. O rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado ou doutorado, as presenças nas atividades acadêmicas e o desenvolvimento da pesquisa da tese/dissertação serão fatores que definirão a continuidade da bolsa no período estipulado pela comissão de bolsa.

9.3. Estudantes de doutorado, como disposto na Resolução PPGMT 001/2022, devem ter integralizado as disciplinas de Estágio Docente em Medicina Tropical 1 e 2 ou dois semestres de Treinamento Didático até o final do 3º ano (6º semestre de curso) para renovação da bolsa de estudos para o 4o ano de curso. Do contrário, a concessão será revogada.

9.3.1. A reprovação de disciplinas, a ausência nas atividades acadêmicas e a falta de comparecimento para desenvolver a tese/dissertação serão fatores que a Comissão de Bolsas avaliará na renovação/revogação da bolsa de estudos a qualquer momento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O discente deverá comunicar ao PPGMT qualquer mudança financeira ou socioeconômica que resulte na mudança de classificação de perfil para continuar recebendo a bolsa demanda social, para suspender o recebimento do benefício.

10.1.1. Em caso de fraude ou informações falsas, será proposta a abertura de processo administrativo para a devolução dos valores pagos de maneira indevida, com as devidas correções, sem prejuízo de eventuais outras ações na esfera penal, civil ou administrativa.

10.2. Eventuais recursos devem ser interpostos por meio do e-mail pgtropical@unb.br, com a assinatura do orientador.

10.3. Casos omissos serão avaliados pela comissão examinadora.

Prof. Luiz Antonio Soares Romeiro

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Soares Romeiro, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Faculdade de Medicina**, em 21/03/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9454670** e o código CRC **BC6F00EE**.